



**Prefeitura Municipal de
Pedro Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 – Fax 53 32551406

LEI N.º 3334/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir bem imóvel para o Município de Cerrito/RS e dá outras providências”.

MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pedro Osório/RS, à efetuar a transferência ao Município de Cerrito/RS, do seguinte bem imóvel, descrito e caracterizado no **livro 3-C, fls. 143, sob o nº 3.295 em 1º de outubro de 1969**, do Registro de Imóveis de Pedro Osório, mediante Escritura Pública sob modalidade de doação sem encargos:

“Um terreno, situado neste município, distrito de Vila Freire, lugar denominado Marmeleiro, com a área superficial de um mil e duzentos metros quadrados (1.200 m²), fazendo frente para estrada municipal do Marmeleiro, para onde mede trinta metros (30,00m); limitando-se por um lado e aos fundos com terras deles doadores; pelo outro lado com terras de Bernardo dos Santos, medindo quarenta metros (40,00m) de comprimento. Havido por herança de Leonel Gonçalves Nunes, conforme título transcrito no Registro de Imóveis de Canguçu – RS, no livro 3-BB, sob o nº 16.243”.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes correrão por conta do município de Cerrito/RS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2021.

MOACIR OTÍLIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.